



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2018

PROCESSO N° 09/2018

(CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS E GRUPOS DE FAMÍLIA NA MODALIDADE CASA DE PASSAGEM)

TEXTO EM PORTUGUÊS

2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 09/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

A Secretaria de Assistência Social, através da Pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 009/2018 de 15/01/2018, da Prefeitura do Município de Medianeira, torna público que as **09h30min do dia 21 de fevereiro de 2018**, será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL**, visando à contratação de entidade(s) sem fim lucrativo para a prestação de serviços de acolhimento provisório para pessoas e grupos de família.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta Licitação na modalidade Pregão Presencial reger-se-á pelo disposto as Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, Decreto nº 014/2008 de 31/01/2008, pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos e demais legislações pertinentes.

O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, e os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Medianeira, denominado Pregoeiro.

CAPÍTULO I - DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DE EXECUÇÃO

1. DO OBJETO

1.1 Para fins deste pregão o objeto visa à contratação de entidade sem fins lucrativos - OSC, especializada em serviços de acolhimento provisório com estrutura para acolher pessoas e grupos familiares com privacidade. É previsto para pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de se sustentarem, para atendimento ao serviço obrigatório e contínuo da Política de Assistência Social, conforme as especificações no anexo I – Termo de Referência.

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 As entidades sem fins lucrativos - OSC interessadas poderão participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial.

2.3 É vedada a participação de entidade(s) em que figure como dirigentes, gerentes ou faça parte da diretoria, servidor(a) ou parente(s) até o 3º (terceiro) grau, de servidor(es) público(s) municipal do Município de Medianeira.

2.4 Estão impedidos de participar deste Pregão Eletrônico a entidade sem fins lucrativos que:

I. Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Medianeira, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993;

II. Esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Medianeira, nos termos do disposto no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002;

III. Esteja proibida de licitar e contratar com a Administração Pública, com fundamento em outros dispositivos legais não mencionados nos incisos I e II deste subitem; e possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

2.5 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e sua garantia

CAPÍTULO III - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos do certame;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor oferta;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CAPÍTULO IV - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “1” E “2”, DA CARTA DE CREDENCIAMENTO (art. 40, VI da 8.666) E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (art. 4º, VII da 10.520).

4.1 No dia, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e equipe de apoio, em ato público, receberá das pessoas interessadas, a documentação e as propostas que deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados por cola ou lacre, e protocolados no protocolo geral desta Prefeitura até o horário de **9h20min do dia 21/02/2018**, nos quais deverão constar na sua parte frontal, além da razão social da licitante e seu endereço completo, os dizeres:

**PREFEITURA DE MEDIANEIRA/PR
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 21/02/2018 às 09h30min**

**PREFEITURA DE MEDIANEIRA/PR
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 05/2018
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 21/02/2018 às 09h30min**



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

4.2 Só poderão deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física, credenciado por meio de Carta de Credenciamento ou documento equivalente, conforme modelo do Anexo V, outorgando poderes para formular propostas, fazer lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

4.3 A Carta de Credenciamento referida no item **4.2** deverá ser entregue ao Pregoeiro, no momento da abertura da sessão pública.

4.4 O proponente ou seu representante deverá apresentar ao Pregoeiro, no momento da abertura da sessão, Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, conforme modelo constante no Anexo II. (art. 4º, VII da 10.520).

4.5 A não apresentação da Declaração exigida no item **4.3** resultará na desclassificação da proponente.

4.6 Todos os documentos deverão vir rubricados pelo representante legal da instituição proponente, e as propostas devidamente assinadas pelo mesmo contendo o nome legível, número do RG e CPF.

4.7 No envelope de documentação deverá constar uma folha-índice dos documentos apresentados, assinada pelo responsável da proponente.

4.8 Após o Pregoeiro declarar iniciado os trabalhos, não será aceito entrega de envelopes para participação do certame em qualquer hipótese.

4.9 A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de credenciamento no horário previsto, importará na perda do direito de fazer lances verbais, concorrendo apenas com a proposta escrita.

CAPÍTULO V - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5 A proposta – Envelope 1 - será apresentada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, datilografada e/ou digitada em 01 via, redigida em português, em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou borrões devidamente assinada na última página e rubricadas nas demais por quem de direito, considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.1 Cada proponente deverá apresentar somente uma carta-proposta de preços.

5.2 Na proposta oferecida deverão estar incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, leis trabalhistas, equipamentos, todos os tributos, despesas e demais encargos decorrentes dos serviços que a empresa irá realizar.

5.3 Não serão consideradas propostas apresentadas por telex, “fac-símile”, e-mail e telegrama em nenhuma situação, valendo, no entanto, propostas enviadas pelo correio em invólucros fechados, endereçados ao protocolo da Prefeitura de Medianeira, contendo as especificações do certame.

5.4 O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registro e patentes ao objeto.

5.5 Os preços deverão ser cotados em reais, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

5.6 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo aqui estabelecido.

5.7 À Proposta deverão ser anexados os seguintes documentos:

5.7.1 Instrumento(s) coletivo(s) de trabalho que rege(m) as categorias profissionais a serem contratadas;

5.7.2 Memoriais de cálculo dos valores referentes aos encargos, aos Insumos dos Profissionais e aos Insumos Diversos;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

5.8 É facultada ao Pregoeiro a instauração de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo Licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

5.9 No julgamento da Proposta, o próprio Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

5.10 Não será aceita Proposta:

5.10.1 que não atender às exigências do edital e de seus anexos;

5.10.2 cujo valor global for superior ao limite estabelecido no item 8;

5.10.3 cujo valor unitário ou global for inexequível nos termos deste edital;

5.10.4 cujo valor global forem considerados excessivos, nos termos deste edital;

5.11 Havendo indícios de inexequibilidade dos valores unitários ou global ofertados, será instaurada diligência para que o Licitante ofertante da melhor Proposta possa, no prazo fixado pelo Pregoeiro:

5.11.1 comprovar sua exequibilidade; ou

5.11.2 ajustar os valores ofertados.

5.11.3 Optando por comprovar a exequibilidade de sua Proposta, o Licitante deverá apresentar justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto.

5.11.4 Optando por ajustar os valores ofertados, o Licitante deverá apresentar Proposta readequada (tendo como limite máximo o valor global ofertado na Proposta) e, se for o caso, justificativas para os ajustes realizados.

5.12 Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste Pregão será desclassificada.

5.12 PROPOSTA ESCRITA

5.12.1 A proposta escrita deverá conter ainda:

a) O valor global da proposta já incluído os impostos, taxas, ou quaisquer outros custos incidentes no objeto;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas;

c) Descrição do objeto licitado;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

5.13 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

5.14 Serão rejeitadas as propostas que:

5.14.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

5.14.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

CAPÍTULO VI - DO PROCEDIMENTO

6. No dia, hora e local designado, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e habilitação, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

6.1 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no presente edital.

6.2 No curso da sessão, serão proclamados classificados pelo Pregoeiro o autor da oferta de valor mais alto e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação da proposta de menor preço oferecido.

6.3 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.2 poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.4 Para julgamento e classificação das propostas, serão adotados o critério de menor preço - Global observando-se as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.5 Aos proponentes proclamados classificados serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.6 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

6.7 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e, as demais, em ordem crescente de valor.

6.8 A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de classificação final das propostas para a disputa.

6.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no capítulo XII - Das sanções Administrativas.

6.10 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, definidas no objeto deste Edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de maior oferta, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

6.11 Sendo aceitável a proposta de maior oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento às exigências para habilitação previstas neste Pregão, salienta-se ainda, que as etapas propostas e habilitação são classificatórias.

6.12 Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

6.13 Os licitantes deverão concorrer para o objeto se efetivamente puderem contratar, sendo que uma vez julgados vencedores deverão contratar na sua integralidade, sob pena de perda do direito à contratação.

6.14 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou a sua proposta, ficando resguardada a possibilidade de negociação direta do Pregoeiro com o licitante vencedor, objetivando auferir maior oferta, à interesse da Administração.

6.15 Da Sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela comissão de apoio e pelos proponentes presentes.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

6.16 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Já em divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

6.18 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o pregoeiro procederá à abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

6.19 A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante apresentou a documentação exigida neste edital.

6.20 Verificado o atendimento das exigências fixadas no presente edital e seus anexos, o licitante que apresentar a menor oferta global será declarado vencedor do certame.

CAPÍTULO VII- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, e que apresente valor superior ao máximo estabelecido.

7.1 O julgamento das propostas será realizado pelo Pregoeiro e equipe de apoio observando o critério de “**Menor Preço - Global**”.

7.2 Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.3 No caso de haver divergência entre o percentual grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

7.4 O pregoeiro e equipe de apoio poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

7.5 O pregoeiro e equipe de apoio poderá estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião.

7.6 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre o percentual de menor valor e aquele estimado para a contratação.

7.7 Se o proponente vencedor recusar-se, injustificadamente, a manter o preço ofertado, a sessão será retomada e os demais proponentes convocados, na ordem de classificação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

7.8 Multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor que seria objeto da contratação.

CAPÍTULO VIII - DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O valor máximo da presente licitação é estimado em R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

8.2 Os valores totais serão divididos em 12 (doze) parcelas que serão pagos mensalmente.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Lote	Qtde	Und	Descrição	Valor Mensal Estimado	Valor Total Máximo
01	12	meses	O repasse constará de valor fixo de no máximo R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) e mais per capita no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), sendo que a per capita deverá ser considerada para o usuário que pernoitar no local.	25.833,00	310.000,00
			Total Geral Máximo estimado		310.000,00

CAPÍTULO IX - DA HABILITAÇÃO

9. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

Os documentos e certidões deverão se referir à pessoa jurídica da licitante, não sendo permitido apresentar documentos ora da sede ora da filial.

9.1 Relativamente à habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) declaração de idoneidade (modelo no Anexo III)
- e) declaração de Inexistência de Empregados Menores (modelo no Anexo V)
- f) declaração de Nepotismo (modelo no Anexo VI)

9.2 Relativamente à regularidade fiscal:

9.2.1 Prova de regularidade com as Fazendas:

9.2.1.1 Federal e INSS, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional na sede da empresa.

9.2.1.2 Estadual mediante certidão negativa de tributos estadual emitida pela respectiva secretaria do estado do domicílio ou sede da proponente.

9.2.1.3 Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva secretaria do município do domicílio ou sede da proponente.

9.2.1.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante CND (Certidão Negativa de Débitos) do FGTS.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

9.2.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.3 Relativamente à Qualificação Técnica:

9.3.1 Comprovante da sua qualidade de entidade sem fins lucrativos, com registro regular no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Medianeira ou de outro Município do Paraná.

9.3.2 Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o Licitante executou ou executa objeto da mesma natureza ou similar ao da presente licitação;

9.3.3 Para fins de comprovação da experiência exigida no item 9.3.2, será aceito o somatório de atestados;

9.3.3.1 Declaração firmada pelo representante legal do Licitante, de que disporá, no momento da contratação, de todos os recursos humanos e operacionais necessários à execução do objeto deste edital;

9.3.4 Declaração do licitante, conforme modelo previsto no anexo VII;

9.3.5 Declaração de que disporá, no momento da contratação de instalações físicas, localizadas na cidade Medianeira, em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, contando com infraestrutura, composta minimamente por sala de recepção, salas de atividades coletivas comunitária, espaço para preparo de lanches e refeições, sala para atividades administrativas, instalações sanitárias, laboratório de informática, materiais pedagógicos próprios e necessários ao desenvolvimento dos programas, de forma a manter a qualidade do processo de ensino, conforme Termo de Referência no anexo I;

9.3.6 Prova de que conta com equipe técnica multidisciplinar com reconhecida habilidade profissional para tratar de assuntos relacionados a serviço da proteção social básica e/ou especializada, composta minimamente por profissionais das áreas de psicologia e serviço social, com referência essencial de serviço conforme o Termo de Referência no anexo I.

9.4 Relativamente à Qualificação Econômica-Financeira:

9.4.1 Certidões Negativas de falência ou Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial nos termos da lei Federal nº 11.101/05, fornecidas pelos Cartórios Distribuidores Judiciais da sede da Proponente, emitidas em até no máximo 60 dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

9.5 A Administração Municipal não autenticará documentos no dia e ato da licitação.

9.5.1 A Comissão de Licitação poderá solicitar a exibição do documento original, caso haja dúvida quanto à cópia.

9.5.2 No caso de empresas que tenham filiais, todos os documentos habilitatórios e as propostas devem referir-se a um só local de competência.

9.5.3 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser rubricados por seu representante legal.

CAPÍTULO X - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

10 As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante toda a vigência do contrato.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO XI - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

11 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão;

11.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas;

11.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

11.4 As solicitações/pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório, poderão ser formulados através de documento no setor de protocolo da Prefeitura do Município, em até três dias úteis, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

11.5 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de três dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

11.6 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

11.7 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

11.8 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

11.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo pregoeiro e equipe de apoio, somente serão acolhidos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

11.11 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

11.11.1 Serem datilografados e devidamente fundamentados.

11.11.2 Serem assinados pôr representante legal do licitante.

11.11.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.11.4 Os recursos referentes à habilitação, à inhabilitação e ao julgamento da proposta, terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

11.12) Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação e proposta.

CAPÍTULO XII - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12 A Vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, mediante notificação e garantida prévia defesa, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

12.1.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas que forem objeto de pagamento fora do prazo, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

12.1.2 Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento contratual ou legal, observada a gravidade da infração.

12.2 A proponente que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal de Medianeira pelo infrator;

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CAPÍTULO XIII - PRAZOS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

13 O Município convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e Lei 10.520/02.

13.1 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

13.2 É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente das cominações previstas nas Leis 8.666/93 e Lei 10.520/02.

13.3 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

13.4 Para a celebração do contrato deverá ser observado ao art. 2º da resolução CNAS nº 21 de 24/11/2016, que a OSC deverá cumprir cumulativamente os requisitos:

I – ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

II – estar inscrita no respectivo conselho municipal de assistência social ou no conselho de assistência social do Distrito Federal, na forma do art. 9º da Lei nº 8.742, de 1993;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

III – estar cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, de que trata o inciso XI do art.19 da Lei nº 8.742, de 1993, na forma estabelecida pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - MDSA.

CAPÍTULO XIV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 São obrigações de ambas as partes:

14.1.1 DA CONTRATADA:

- a) contar com estrutura física e pedagógica adequada ao desenvolvimento dos programas, de forma a manter a qualidade do processo de ensino;
- e) manter os programas desenvolvidos por meio de atividades teóricas e práticas, contendo os objetivos do termo de Referência, conteúdos a serem ministrados e a carga horária;
- f) manter mecanismos de acompanhamento e avaliação;
- p) apresentar mensalmente a lista de frequência de usuários, para o Técnico Responsável do CREAS;
- q) pagar quaisquer tributos incidentes sobre sua atividade ou sobre a presente contratação, bem como na incumbência e responsabilidade pela administração e cumprimento de todos os direitos (encargos sociais e trabalhistas), que incidam ou venham a incidir sobre a presente contratação;
- x) Demais obrigações conforme o termo de Referência no anexo I do deste edital.

14.1.2 DA CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar por um representante da Secretaria especialmente designado do CREAS, a execução dos serviços e consequentemente liberar o pagamento;
- b) O Município de Medianeira poderá, a qualquer tempo, independente de aviso ou notificação, proceder à fiscalização independente, auditando em campo, procedimentos, qualidade de serviços, visando também à verificação dos serviços efetivamente executados;
- c) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;
- d) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital.

CAPÍTULO XV - DA ADJUDICAÇÃO

15 A adjudicação do objeto do presente Edital será feita ao licitante considerado vencedor, nos termos do relatório final elaborado pelo pregoeiro e equipe de apoio, após a necessária homologação por parte da autoridade competente.

CAPÍTULO XVI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atender as despesas, integrará a dotação orçamentária nas rubricas:

08.02.08.244.0015.2.078.000.3.3.90.39.00 - 494



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO XVII - DO CONTRATO

17 O contrato, que obedecerá ao disposto na Lei 8.666, de 21.06.93 e no presente Edital, deverá ser assinado pela adjudicatária e pela autoridade competente da licitante, até 5 dias após a homologação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Lei.

17.1 O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, podendo ser aditado por sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses.

CAPÍTULO XVIII - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18 O contrato poderá ser alterado de acordo com o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

CAPÍTULO XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação, nos casos previstos em Lei, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem que isso caiba aos licitantes o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.2 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverá ser dirigido por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no preâmbulo deste instrumento até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para reunião destinada ao recebimento dos Envelopes.

19.3 A resposta será dada em correspondência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento do pedido de esclarecimento.

19.4 Não sendo feito até este prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto aos licitantes, direito a reclamações posteriores.

19.5 Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

19.6 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.

19.7 É facultada à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.8 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Medianeira não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.9 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.10 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

19.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

19.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Medianeira.

19.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.14 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro e equipe de apoio, com base na legislação pertinente.

19.15 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.16 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Medianeira -PR.

19.17 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

19.18 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- ANEXO I** Termo de Referência - Objeto
- ANEXO II** Modelo de Declaração
- ANEXO III** Modelo de Declaração de Idoneidade
- ANEXO IV** Modelo de Carta de Credenciamento
- ANEXO V** Modelo de Inexistência de Empregados Menores
- ANEXO VI** Modelo de Declaração de Nepotismo
- ANEXO VII** Modelo Declaração A e B
- Anexo VIII** Minuta de Contrato

Medianeira-PR, 31 de janeiro de 2018.

Zoraia Salete Ratti
Equipe de apoio

Cacildo Antonio Theisen Benke
Equipe de apoio

Alvaro Alan Zanella
Equipe de apoio

Vania Raquel Furmann Moreira
Pregoeira



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE TEFERÊNCIA

1 - CASA DE PASSAGEM: Destinada a receber no máximo de 20 (vinte) pessoas por dia e mais 06 (seis) pessoas em situação de rua permanente no Município, podendo caracteriza-se pela oferta de acolhimento imediato e emergencial, distingue-se por ter um fluxo mais rápido, uma vez que recebe indivíduos em trânsito, classificados em três categorias: provisório, permanente ou excepcional.

2 - OBJETO DA PARCERIA: Estabelecer a colaboração entre a Prefeitura do Município de Medianeira, por meio da Secretaria de Assistência Social, e a Organização/Entidade/Associação selecionada para o desenvolvimento do serviço de Acolhimento provisório em Casa de Passagem destinado a adultos de ambos os sexos, grupo familiar e excepcionalmente para adolescentes, com ou sem deficiência e em situação de risco pessoal e social ou vulnerabilidade em decorrência dos mais variados motivos, dentre eles o uso de drogas, a situação de rua e desabrigo por abandono, migração, refúgio, tráfico de pessoas, ausência de moradia e sem condições de auto sustento.

3 – DOS SERVIÇOS

I. O espaço deverá estar edificado na cidade de Medianeira sendo a abrangência exclusivamente Municipal;

II. A oferta deve se dar em espaço urbano;

III. Respeitar o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança;

IV. Dar condições de igualdade e acesso aos serviços públicos;

V. Acolher em unidade institucional semelhante a uma residência com limite de quatro pessoas por quarto;

VI. Acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber em qualquer horário do dia ou da noite;

VII. Realizar avaliação e levantamento de história de vida com cada usuário para os encaminhamentos necessários;

VIII. Grupos com vínculos de parentesco devem ser atendidos na mesma unidade, preferencialmente, dever ser ofertado às famílias o compartilhamento do mesmo quarto;

IX. Pessoas com deficiência devem ser incluídas nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento;

X. Excepcionalmente, ser extrapolado o limite de acolhidos na instituição colaboradora em até 20% (vinte por cento), na garantia de atendimento de pessoas da mesma família;

XI. O acolhimento se dará até que seja possível o fortalecimento das relações interpessoais (pessoas/ famílias) ou sua reinserção social;

XII. Para elaboração do plano as entidades deverão observar as seguintes referências técnicas: Tipificação Resolução CNAS 109/2009;

XIII. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários. Na mesma lógica a organização do espaço também deve se dar de forma participativa a fim de possibilitar ao usuário sentir-se corresponsável por tarefas do cotidiano. Entretanto, os (as) usuários (as) não devem assumir a responsabilidade pela limpeza, apenas a contribuição para tal;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

XIV. Esse serviço está vinculado aos serviços socioassistenciais do CREAS e mantém relação direta com a equipe técnica deste Centro, que deverá operar a referência e a contra referência com a rede de serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial, outras Organizações de Defesa de Direitos e demais políticas públicas, no intuito de estruturar uma rede efetiva de proteção social;

XV. Para garantir o comando único e a gestão estatal, a equipe do CREAS também será responsável pelo acompanhamento da prestação do serviço devendo assegurar em suas atribuições:

- a) A realização de reuniões de coordenação técnica de monitoramento e avaliação com as executoras do serviço;
- b) O acesso aos relatórios, prontuários e Plano Individual de Atendimento - PIA dos casos atendidos;
- c) A proposição de estudos de casos em conjunto com a executora, principalmente aqueles com maior dificuldade de adesão à proposta de trabalho;
- d) A articulação com Sistema de Garantia de Direitos;

XVI. O serviço deverá manter estreita articulação com as unidades socioassistenciais do CREAS, com o objetivo de atender de modo integral as demandas apresentadas pelos usuários.

6.3. Quantidade de Serviços – 01 unidade.

6.4. Vagas – 20

6.5. Abrangência Territorial: Município

6.6. Bem imóvel - Locado e/ou da propriedade da organização.

6.7. Valor de repasse de recurso mensal: Para desenvolvimento do serviço será repassado até R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) mensais mais per capita no valor de 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando o montante anual de até R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

6.8 Usuários: adultos, famílias e excepcionalmente adolescentes.

6.9. Objetivo Geral: Acolher e garantir proteção integral as pessoas em situação de risco pessoal e social, desabrigo, abandono ou situação de rua.

6.10. Objetivos Específicos:

I. Reduzir a ocorrência de risco, seu agravamento ou sua reincidência, que demandaram esta modalidade de atendimento;

II. Contribuir para a prevenção do agravamento de situação de negligência, violência e ruptura de vínculos;

III. Buscar restabelecer vínculos familiares e ou sociais;

IV. Possibilitar a convivência comunitária;

V. Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e as demais políticas setoriais para garantir o desenvolvimento integral do assistido;

VI. Construir um Plano de Atendimento em conjunto com os usuários;

VII. Favorecer o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os usuários façam escolhas com autonomia;

VIII. Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades dos usuários;

IX. Contribuir para a reinserção social dos munícipes e, sempre que houver a possibilidade, o reestabelecimento e a preservação de vínculos com a família;

X. Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;

XI. Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

XII. Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas a inclusão produtiva e renda;

XIII. Promover a convivência entre residentes.

6.11. Funcionamento: Ininterrupto, 24 horas diárias;

6.12. Provisões:

6.12.1 Ambiente Físico: Espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT;

6.12.1.1. Não devem ser instaladas placas indicativas da natureza institucional do equipamento, também devendo ser evitadas nomenclaturas que remetam a aspectos negativos, estigmatizando os usuários.

6.12.2 Recursos Materiais: Materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, telefone, camas, colchões, roupas de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, entre outros. Materiais pedagógicos, culturais e esportivos.

6.12.3. Recursos Humanos – Equipe

I. Nível Superior

- a) Psicólogo(a)
- b) Assistente Social

II. Nível Médio

- a) Cuidador/educador
- b) Coordenador

III. Nível Fundamental

- a) Auxiliar de cuidador
- b) Profissional de serviços Gerais.

6.12.4. Trabalho Social Essencial ao serviço:

- I. Acolhida/Recepção;
- II. Escuta;
- III. Preservação da imagem do usuário

PLANO DE TRABALHO

Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Serviço de Acolhimento Institucional – Modalidade Casa de Passagem
Serviço de Abordagem

Objeto	<p>Execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos, excepcionalmente para adolescentes, e Famílias na Modalidade de Casa de Passagem e Serviço de Abordagem Social.</p> <p>A Execução do serviço deverá ser por Organização da Sociedade Civil – OSC inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sendo que a sua execução deverá ser obrigatoriamente no município de Medianeira com estrutura física e equipe própria para a execução.</p> <p>Realizar serviço de Abordagem Social no horário compreendido das 18h às 8h nos dias de semana, nos finais de semana e feriados.</p>
---------------	---



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

	<p>Serviço de Abordagem Social – serviço que deve buscar a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos das pessoas em situação de rua.</p>
<p>Descrição do Serviço</p>	<p>Acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade pessoa do mesmo sexo ou grupo familiar. É previsto para pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autosustento. (Resolução 109/ 11/11/2009 CNAS, p 32).</p> <p>Oferecer acolhimento para as pessoas em situação de rua permanente de Medianeira, indicados pela equipe de abordagem Social do CREAS.</p> <p>Excepcionalmente, conforme descrito abaixo, e prioritariamente poderá ser realizado encaminhamento para a casa de passagem para usuários da assistência social em situação de risco social e pessoal e/ou em situação de violação de direitos (negligência, violência física) em caráter emergencial para idosos, pessoas com deficiência, mulheres vítimas de violência, crianças e adolescentes.</p> <p>Situação:</p> <ul style="list-style-type: none">• Adolescente apreendidos na delegacia de Polícia Civil serão encaminhados pelo Conselho Tutelar e permanecerá na Casa de Passagem até o horário do embarque do ônibus ou do responsável busca-lo. O Adolescente deverá ficar em quarto separado dos adultos.• Crianças e adolescentes encaminhados pelo CT retirados do ambiente familiar por negligência familiar ou violação de direitos deverá permanecer na Casa de Passagem de preferência com o acompanhamento de um familiar acima de 18 anos, sendo esse a pessoa responsável pela criança ou adolescente até o Conselho Tutelar encontrar outro familiar a encaminhar a criança ou adolescente.• Pessoas com Deficiência em situação de negligência ou violência até resolver a situação de risco encaminhado pelo CREAS;• Idoso e mulheres vítima de violência encaminhada pelo CREAS. <p>Atendimento em unidade institucional de passagem para oferta de acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber os usuários em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada</p>



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

	<p>situação para os encaminhamentos necessários, com tempo de permanência dos usuários para até 01 mês com flexibilidade para o prazo conforme o caso.</p> <p>Ainda, deve-se assegurar ao indivíduo o direito de liberdade de crença e religião. (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais de Serviços Socioassistenciais, 2009, pág. 32)</p>
Objetivo Geral	<p>Acolher e garantir proteção integral a adultos, excepcionalmente para adolescente, e famílias, em situação de rua e/ou de passagem pela cidade, com vínculos familiares fragilizados e/ou em situação de violação de direitos, que necessitem de acolhimento ou pernoite enquanto aguardam avaliações diagnósticas, retorno à cidade de origem e providências necessárias para o encaminhamento para outros serviços socioassistenciais e/ou de tratamento de saúde contribuindo para a reinserção social.</p>
Objetivos Específicos	<ul style="list-style-type: none">• Acolher e garantir proteção integral;• Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;• Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;• Possibilitar a convivência comunitária;• Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;• Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;• Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;• Desenvolver condições para a independência e o auto cuidado;• Promover o acesso a rede de qualificação e requalificação profissional com vista à inclusão produtiva. <p>(Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais de Serviços Socioassistenciais, 2009, pág. 34)</p>
Público	<p>Pessoas adultas, excepcionalmente adolescentes, de ambos os sexos ou famílias em situação de rua por abandono, migração e ausência de residência ou ainda pessoas em transito. O público caracteriza-se pela situação de transitoriedade, sem intenção de permanência por longos períodos, podendo haver casos excepcionais que deverão ser estudados junto com equipe CREAS. Moradores de Rua Permanente de Medianeira, indicados pelo Serviço de Abordagem Social do CREAS.</p>
Capacidade de Atendimento	<p>10 pessoas por turno; 20 pessoas por dia* 6 pessoas em situação de rua permanente de Medianeira*; *podendo ser variável</p>
Condições e formas de	<ul style="list-style-type: none">• Prioritariamente encaminhado pelos CREAS tendo como base a



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

acesso	<ul style="list-style-type: none">• Resolução CMAS nº 08/2014 de 11/08/2014;• Por encaminhamento dos demais serviços da rede socioassistencial;• Por encaminhamento das demais políticas públicas;• Por encaminhamento dos órgãos ligados ao Sistema de Garantia de Direitos e• Por procura espontânea. <p>(Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2009, pág. 36)</p>
Período de funcionamento	Ininterrupto (24 horas) (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais de Serviços Socioassistenciais, 2009, p 37)
Ambiente Físico	<p>Espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, alimentação, guarda de pertences individualizados, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e calçados. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT. (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais de Serviços Socioassistenciais, 2009, p 35)</p> <p>Semelhante a uma residência com o limite máximo de 20 de pessoas por unidade, e de 04 pessoas por quarto.</p> <p>Quarto para até 4 pessoas, com espaço para acomodar camas e armários para guarda de pertences de forma individualizada, sendo um quarto para acolhimento de adolescentes separado dos demais adultos. Compreende espaço para cozinha com organização dos utensílios e preparação dos alimentos aos números de usuários; tendo sala de jantar ou refeitório equipado podendo ser utilizados para outras atividades; banheiros com chuveiros e instalação sanitárias, área de serviço e almoxarifado, sala para equipe técnica, sala para coordenação e administrativo, devendo prover estrutura física adequada de acessibilidade, conforme normas ABNT.</p>
Recursos materiais	Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, camas, colchões, roupa de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos entre outros. Materiais pedagógicos, culturais e esportivos. Banco de Dados de usuários de benefícios e serviços socioassistenciais, bem como registro fotográfico do usuário (para o caso de reconhecimento da pessoa sem identificação); Banco de dados dos Serviços Socioassistenciais, e Cadastro de Beneficiários do BPC. Gêneros Alimentícios para Refeições ou a contratação de serviço de marmitas. Sugestão para as refeições:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

	<p>Café da manhã: leite com café ou chá ou com achocolatado + pão com doce/margarina ou cuca ou bolo simples.</p> <p>Almoço / Jantar: Salada (se possível 1 a 2 tipos) + Arroz + Feijão + Carne (frango, bovina, suína, peixe e ovo) + Guarnição (macarrão, mandioca, batata, polenta, canjiquinha, farofa, panqueca, etc) + se possível fruta de sobremesa.</p> <p>No jantar, principalmente no inverno pode ser sugerido sopa (carne, arroz ou macarrão ou aveia, legumes) com ou sem pão de acompanhamento.</p> <p>(Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais de Serviços Socioassistenciais, 2009, p 35)</p>			
Recursos Humanos	De acordo com a NOB-RH/SUAS e Resolução CMAS Nº10/2009			
	Profissional / Função	Escolaridade	Quantidade	Carga Horária
	Coordenador	Nível superior ou médio	1 (1 para cada 20 usuários)	44 horas semanais
	Cuidador*	Nível Médio e qualificação específica	1 (1 cuidador para até 10 usuários por turno)	44 horas semanais
	Auxiliar de Cuidador**	Nível Fundamental e qualificação específica	6 (1 cuidador para até 10 usuários por turno)	Em escala de Plantão (12 por 36)
	Assistente Social	Nível Superior	1	30 horas semanais
	Psicólogo	Nível Superior	1	10 horas semanais
	* Responsável pela limpeza do local e alimentação. ** No período em que o Cuidador não está, é responsável por organizar comida/lanche e organização da casa de passagem.			
Trabalho Social Essencial ao Serviço	Acolhida, recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo diagnóstico; encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento - PIA; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contra referência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico com estudo de caso e definição de trabalho que propicie a construção de projetos de saída da rua, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais (PSB, PSE de média e alta			



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

complexidade); articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos, bem como a oferta de alimentação e higiene pessoal.

Essencial realizar o prontuário* do usuário, com registro fotográfico, com informações contendo nome; data de nascimento, idade, nº RG e CPF, telefone pessoal para contato, telefone e nome de algum familiar e o grau de parentesco; data de entrada e saída do serviço, motivo de estar em Medianeira, motivo de utilizar o serviço da Casa de Passagem, município de Origem; Município de Destino; Quanto tempo previsto de permanecer no Município; Acompanhado ou sozinho, se acompanhado, informar o grau de parentesco; Benefício concedido (vestuário, material de higiene, passagem, entre outros); Encaminhamentos Realizados. Além do prontuário, manter registro em Livro Ata contendo Data de Entrada, Nome, Data de Nascimento, motivo de utilizar o serviço, Data de Saída e assinatura do usuário.

*Prontuário poderá ser alterado em comum acordo entre os serviços a qualquer tempo.

Aquisição dos Usuários

Segurança de Acolhida:

- Ser acolhido em condições de dignidade;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
- Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
- Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Ter acesso a ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais.

Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social :

- Ter acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos;
- Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social.

Segurança de desenvolvimento de autonomia individual,



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

	<p>familiar e social:</p> <ul style="list-style-type: none">• Ter endereço institucional para utilização como referência;• Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;• Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades;• Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autossustentação e independência;• Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão;• Ter acesso a espaços próprios e personalizados;• Ter acesso a documentação civil;• Obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los;• Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;• Desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia;• Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;• Ser preparado para o desligamento do serviço;• Avaliar o serviço.
<p>Resultados esperado</p>	<ul style="list-style-type: none">• Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;• redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;• indivíduos e famílias protegidas;• construção da autonomia;• indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;• rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar e comunitária.
<p>Valor de repasse de recurso mensal</p>	<p>O valor total do serviço para execução será de R\$ 300.000,00 para execução em 12 meses, sendo o repasse mensal de R\$ 25.000,00</p> <p>O primeiro repasse deverá ser realizado logo na assinatura do contrato para a organização e adaptação da infraestrutura para a</p>



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

	execução do serviço como aquisição de mobiliário e materiais permanentes (cama, armário, mesas, cadeiras) e materiais de custeio (cama, mesa, banho, vestuário, produtos de higiene).
Plano de Aplicação	O Planejamento das atividades a serem executadas durante o ano, com a previsão de aplicação dos recursos necessários para a execução do serviço com os valores e descrição da atividade e material a ser utilizados, deverá ser apresentado pela OSC no 20ª subsequente a assinatura do contrato.
Tempo de Execução	12 meses
Registro de Acompanhamento	Encaminhar até o dia 10 de cada mês, lista* dos usuários atendidos na Casa de Passagem para o CREAS, sendo que a lista deve conter nome; data de nascimento, idade, nº RG e CPF, telefone pessoal para contato, telefone e nome de algum familiar e o grau de parentesco; data de entrada e saída do serviço, motivo de estar em Medianeira, motivo de utilizar o serviço da Casa de Passagem, município de Origem; Município de Destino; Quanto tempo previsto de permanecer no Município; Acompanhado ou sozinho, se acompanhado, informar o grau de parentesco. Quando necessário poderá ser realizado estudo de caso entre equipe do Serviço e do CREAS para encaminhamentos conjuntos. Encaminhar prestação de contas até o dia 10 de cada mês a Secretaria de Assistência Social. *Lista poderá ser alterada em comum acordo entre os serviços a qualquer tempo.
Articulação em rede	<ul style="list-style-type: none">• Demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais;• Programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva;• Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias;• Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.
Abrangência	Exclusivamente Municipal
Documentos a ser apresentados	Comprovante de registro regular no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Medianeira ou de outro município do Paraná. Terá preferência a OSC que apresentar Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social – CEBAS, conforme Art. 18, § 4 da Lei 12.101 de 27/11/2009 (As entidades certificadas como de assistência social terão prioridade na celebração de convênios, contratos ou instrumentos congêneres com o poder público para a execução de programas, projetos e ações de assistência social).



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

	<p>Para a celebração da parceria/Contrato, deverá ser observado o Art. 2º da Resolução CNAS nº 21 de 24/11/2016, que a OSC deverá cumprir cumulativamente, os requisitos:</p> <p>I – ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;</p> <p>II – estar inscrita no respectivo conselho municipal de assistência social ou no conselho de assistência social do Distrito Federal, na forma do art. 9º da Lei nº 8.742, de 1993;</p> <p>III – estar cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, de que trata o inciso XI do art.19 da Lei nº 8.742, de 1993, na forma estabelecida pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - MDSA.</p>
Equipe mínima	<p>Equipe de Referência do Serviço da entidade Resolução CMAS Nº10/2009 Para serviços de proteção social especial: 1 (um) Profissional de serviço social; 1 (um) Profissional de psicologia; Profissional de área correlatas</p> <p>NOB-RH/SUAS Equipe de Referência para atendimento direto 1 Coordenador – Nível superior ou médio 1 Cuidador – Nível médio qualificação específica 1 Auxiliar de Cuidador – Ensino Fundamental capacitação específica</p>
Orientação Técnica	<p>Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS Nº 109 de 11/11/2009)</p>



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° _____, sediada
_____ (Endereço Completo) declara, sob
as penas da lei, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,
que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os
envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ e deverá ser entregue na hora do credenciamento (fora dos envelopes).



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local, _____ de _____ de 2018.

Referente: Edital de Pregão Presencial nº 05/2018

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 05/2018, instaurado pelo Município de Medianeira, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nome, assinatura do responsável legal



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local, _____ de _____ de 2018.

Referente ao edital de Pregão Presencial nº 05/2018

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade (*número e órgão emissor*), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor _____, Carteira de Identidade (*número e órgão emissor*) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de recebimento e abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

Igualmente, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticados pelo representante ora designado.

Atenciosamente

(nome e assinatura do responsável legal)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ e deverá ser entregue na hora do credenciamento (fora dos envelopes).



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

Local, _____ de _____ de 2018

À Comissão de Licitação

Referente ao edital de Pregão Presencial nº 05/2018

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu _____, CPF: _____ e
RG: _____, declaro, para fins cumprimento do disposto na *Súmula Vinculante 13/STF* de 21/08/2008 conforme prejulgado 09 do Pleno TCE/PR corrobora e reafirma a extensão dos efeitos da súmula 13 do STF para o campo das licitações, que:

Não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Possuo o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos:

1. Nome: _____ Ente: _____

2. Nome: _____ Ente: _____

Nestes termos, assumo total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar, em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.”

Medianeira, ____/____/____

Responsável legal



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO – MODELO A

Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso III do artigo 4º da Instrução Normativa da Receita Federal Brasileira (RFB) nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012.

____, entidade inscrita no CNPJ sob o nº __, com sede em _____, DECLARA a Prefeitura do Município de Medianeira que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I. INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II. ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara, ainda, sob as penas do artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do artigo 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do artigo 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Município de Medianeira, qualquer alteração na situação acima declarada.

Local e data

assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

MODELO DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA ADEQUADA – MODELO B

____, entidade privada, sem fins lucrativos, com sede na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr(a). _____, *[inserir nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e domicílio]*, **DECLARA**, para os devidos fins, que possuirá estrutura física (infraestrutura) e capacidade própria de manutenção da estrutura física e administrativa para a sua existência autônoma, em condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, no município de Medianeira - Pr, onde serão executados os serviços. Esta estrutura será composta de: _

Declara, ainda, que possui o seguinte quadro de funcionários:

.....
.....

O referido é verdade e dou fé.

Local e data

assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

OBS: Somente para conhecimento dos proponentes não necessita preencher

O Município de Medianeira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.206.481/0001-58, com sede à Rua Argentina, 1546 – centro, na cidade de Medianeira, estado do Paraná, neste ato representado pela senhora **Delcir Berta Alessio**, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do CPF 427.700.849-68 e RG nº 2.189.836-8/PR no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 025/2017, designada simplesmente **Contratante**, e de outro lado,, inscrita no CNPJ sob nº estabelecida na cidade de, Estado do, na Rua, nº, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Sr., portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº, conforme em anexo a este processo, daqui por diante denominada simplesmente **Contratada**, tem por si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura de Medianeira, "ex-vi" do disposto no parágrafo único, do artigo 38 e 61 da Lei nº 8.666/93, um Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quantos se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a Matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto à contratação de entidade sem fins lucrativos, para a prestação de serviços especializada em serviços de acolhimento provisório com estrutura para acolher pessoas e grupos familiares com privacidade. É previsto para pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de se sustentarem, para atendimento ao serviço obrigatório e contínuo da Política de Assistência Social conforme Termo de Referência – anexo I do edital.

§ 1º – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES – A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, até a efetiva liquidação da despesa.

§ 2º – Os serviços obedecerão ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que independentemente de transição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Edital do Pregão nº 05/2018, de 31 de janeiro de 2018

b) Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA em e homologado em.....

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO – Os serviços terão início após a assinatura do contrato e a validade do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser aditados por sucessivos períodos em até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR – O valor a ser pago é estimado em R\$(.....) mensais, perfazendo o valor total do contrato em R\$(.....).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS - Os recursos para atender as despesas, integrará as dotações orçamentárias nas rubricas: 08.02.08.244.0015.2.078.000.3.3.90.39.00 – 494



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – Constituem Obrigações de ambas as partes:

- § 1º - DA CONTRATADA** – a) contar com estrutura física e pedagógica adequada ao desenvolvimento do programa, de forma a manter a qualidade dos serviços de acolhimento;
- b) manter os programas desenvolvidos por meio de atividades teóricas e práticas, contendo os objetivos do termo de Referência, conteúdos a serem ministrados e a carga horária;
- c) manter mecanismos de acompanhamento e avaliação;
- d) apresentar mensalmente a lista de frequência de usuários, para o Técnico Responsável do CREAS;
- e) pagar quaisquer tributos incidentes sobre sua atividade ou sobre a presente contratação, bem como na incumbência e responsabilidade pela administração e cumprimento de todos os direitos (encargos sociais e trabalhistas), que incidam ou venham a incidir sobre a presente contratação;
- f) Demais obrigações conforme o termo de Referência no anexo I do deste edital.

- § 2º - DA CONTRATANTE:** a) Acompanhar e fiscalizar por um representante da Secretaria especialmente designado do CRAS/CREAS, a execução dos serviços e conseqüentemente liberar o pagamento;
- b) O Município de Medianeira poderá, a qualquer tempo, independente de aviso ou notificação, proceder à fiscalização independente, auditando em campo, procedimentos, qualidade de serviços, visando também à verificação dos serviços efetivamente executados;
- c) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;
- d) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES - O presente Contrato fica vinculado ao Código Civil Brasileiro e a Lei 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações.

CLAUSULA OITAVA - PAGAMENTO O pagamento será conforme Cláusula Terceira, efetuado em moeda nacional através de Nota de Empenho, mediante atesto da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados.

§ ÚNICO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATANTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplemento contratual.

CLAUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO – A fiscalização dos serviços será efetuada pelo responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ ÚNICO – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA - Cabe a CONTRATADA atender a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

CLAUSULA DÉCIMA – SANÇÕES – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento e não veracidade de informações, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta, as sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fica ainda sujeita às sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da referida Lei, a critério da



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Administração, caso se verificar a prática dos ilícitos no artigo 88 do mesmo diploma legal, garantida prévia defesa.

I – Advertência;

II – Multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF, a ser preenchido de acordo com as instruções fornecidas pela Administração:

a) de 0,1%(um décimo por cento) do valor do contrato ou da parte não entregue por dia de atraso pelo descumprimento dos prazos de entrega dos materiais previstos no Edital, limitado aos primeiros quinze dias;

b) de 2%(dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada neste Contrato, aplicada em dobro na reincidência;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Medianeira, por prazo de até 05 (cinco) anos, de conformidade com o artigo 7º da lei 10.520/02;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base do inciso anterior.

§ 1º – Poderá ainda ser aplicada a multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou parte correspondente à parcela que estiver em inadimplemento.

§ 2º – As multas acima previstas, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, e serão calculadas sobre o valor da Nota de Empenho ou da parcela que estiver em inadimplemento.

§ 3º – o valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à conta da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

§ 4º – RECURSOS – Do ato que aplicar a sanção caberá recurso ao Município de Medianeira, no que couber previsto no artigo 109 da lei nº 8.666/93.

§ 5º – OUTRAS PENALIDADES – Em função da natureza da infração, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penas de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou propor a autoridade superior, a sanção de declaração de inidoneidade com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VALIDADE E EFICÁCIA – O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e publicado, seu extrato no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo primeiro, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

§ **ÚNICO** – PUBLICAÇÃO – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas da CONTRATADA, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da lei 8.666/93, e alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO - Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 60, da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Medianeira,/...../.....

CONTRATADA

CONTRATANTE

